



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049878874

Ref.: Ofício SGP-12 nº 153/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 14/2020, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas municipais.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 13/08/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049878874** e o código
CRC **2EDB3C28**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão Técnica da Merenda Escolar**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 047020114**

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020**Objeto:** Prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**À SME/CODAE/DINUTRE - Terceirizadas****Sra. Responsável,**

Encaminhamos o presente para complementação de informações que se façam necessárias em relação ao documento SEI 031073217 e posterior retorno para esta Divisão.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges Do Nascimento, Analista de Saúde**, em 28/06/2021, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047020114** e o código CRC **FEA392E6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão Técnica da Merenda Escolar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 031073217

São Paulo, 18 de julho de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020**Objeto:** Prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.

A

SME/CODAE-Gabinete

Sra. Coordenadora

Em atendimento ao quanto solicitado no Ofício em epígrafe, essa Diretoria informa que frente à situação de pandemia ocasionada pelo Coronavírus, fato que ensejou ato do executivo que decretou estado de emergência no município de São Paulo, e o reconhecimento de calamidade pública, bem como a publicação da Instrução Normativa nº 13 da Secretaria Municipal de Educação (SME), a qual antecipou o período de recesso de 23/03/2020 a 09/04/2020 para todos os estudantes da RME (Rede Municipal de Ensino), temos a informar que:

Com relação aos serviços de alimentação nas escolas, informamos que houve a suspensão temporária de todos os contratos de prestação de serviço de alimentação terceirizada total, vigora a partir de 13/04/2020, primeiro dia útil após o fim do recesso escolar, e a suspensão temporária dos contratos de prestação de serviço de alimentação terceirizada mista, a partir de 24/04/2020.

Vale informar que essa mudança de datas ocorre em razão da necessidade de reorganização do serviço frente à perspectiva de quarentena prolongada. Todas as unidades da RME, com gestão terceirizada total, mista e rede parceira tiveram que avaliar seus alimentos, preencher relatórios de alimentação servida até o recesso, preencher relatório de estoque, avaliar datas de validade, organizar embalagens para retiradas, avaliar equipamentos, etc. A SME/CODAE realizou a retirada de alimentos não perecíveis e perecíveis das Unidades Escolares com prazo de validade próximos, de modo a evitar o vencimento de alimentos nas escolas durante o período de suspensão presencial das aulas. Paralelamente as empresas terceirizadas também receberam orientação de realizarem a retirada de seus estoques de alimentos com validade próximas.

Ressalte-se que, nos termos do artigo 3º da Lei nº 17.335 de 27 de março de 2020 a Administração Pública fica autorizada a manter o pagamento mensal deste contrato, deduzidas as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixem de prestar os serviços em razão

da emergência e calamidade pública. Neste caso, os trabalhadores deverão permanecer à disposição, fls. 5 sem remanejamento para prestação de serviço em outro contrato e garantido o pronto restabelecimento dos serviços, nos termos da Medida Provisória nº 936. A contratada, deverá observar a Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020, comunicando a Municipalidade sobre as providências tomadas nos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos às unidades de SME, a qual, nos termos da Lei Municipal, reembolsará o que for dispendido pela empresa para manutenção dos respectivos contratos de trabalho. Os pedidos de reembolso deverão observar o Decreto 59.321/2020 com as alterações da Medida Provisória.

Através dessas ações, a Administração Pública busca minimizar os possíveis impactos sociais no trabalho e renda dos trabalhadores envolvidos nesses contratos, sem a sobreposição dos interesses públicos envolvidos.

Os pedidos de reembolso estão sendo processados pela Divisão de Finanças desta CODAE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Jesus Freire Ferreira, Diretor(a) Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031073217** e o código CRC **08800AB2**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001824-4

SEI nº 031073217

Matéria DOCREC 714/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=314937>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete**

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 031156635

São Paulo, 21 de julho de 2020

SME/ASPAR

Senhor Assessor

No que tange às informações sobre a alimentação escolar, restituímos o presente com os esclarecimentos contidos no doc SEI 031073217. Em complementação quanto ao exposto no referido documento, diante da não retomada das aulas na RME é oportuno registrar que foi firmada a contratação com a empresa Alelo S/A, processo SEI nº6016.2020/0024488-3, visando a transferência de recursos financeiros mensais via “Cartão Alimentação”, como forma de garantir a alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade social como alternativa ao fornecimento da alimentação escolar.

Importante informar que, no mês de abril/2020 o primeiro lote de cartões representou uma solicitação à empresa contratada (Alelo) e o envio de 186.317 cartões, relativos a 246.253 estudantes do Programa Bolsa Família-PBF.

No mês de maio/2020 o segundo lote contou com 261.347 cartões, relativos a 349.025 estudantes, beneficiários do PBF e acréscimos de estudantes com cadastro no sistema CadÚnico, seguindo ainda o critério de renda.

No mês de junho/2020 ocorreu o terceiro lote de cartões que contemplou 467.381 cartões, relativos a 599.181 estudantes com cadastro no PBF e CADÚnico, de modo que foram incluídos faixas de renda de “extrema pobreza”, “pobreza” e faixa “baixa renda”.

No mês de julho/2020 ocorreu a inclusão de novos estudantes, totalizando 619.382 estudantes com cadastro no PBF e CADÚnico incluídos das faixas de renda de “extrema pobreza”, “pobreza”, “baixa renda” e “acima de meio salário mínimo”.

Diante da importância desse apoio governamental, a SME mantém constante preocupação em garantir o atendimento a toda RME, não medindo esforços para viabilizar a expansão do Cartão Alimentação, como política pública efetiva no enfrentamento do período da pandemia do COVID-19.

Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura**,



Coordenador(a) Geral, em 21/07/2020, às 14:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 fls. 7 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031156635** e o código CRC **2A23088B**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001824-4

SEI nº 031156635

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Alimentação Escolar/Gestão de Terceirizadas**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/CODAE/GESTÃO DE TERCEIRIZ. Nº 047022753**

São Paulo, 28 de junho de 2021.

SME / CODAE DINUTRE**SRA. DIRETORA**

Em atendimento ao contido em 047020114, esclarecemos que, neste momento, os contratos de alimentação terceirizada encontram-se plenamente ativos, sendo que os com gestão terceirizada total foram retomados de forma gradativa, conforme abaixo explicitado:

- Comercial Milano Brasil Ltda: com 2 unidades a partir de outubro/2020, seguida por mais 3 unidades educacionais em novembro/2020, a partir da publicação das Instruções Normativas nº 33 e 39/2020
- Apetece Sistemas de Alimentação S/A: com 2 unidades a partir outubro/2020, seguida por mais 12 unidades educacionais em novembro/2020, a partir da publicação das Instruções Normativas nº 33 e 39/2020
- PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli: com 5 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020
- Singular Gestão de Serviços Ltda: com 1 unidade a partir de outubro/2020, seguida por mais 8 unidades educacionais em novembro/2020, a partir da publicação das Instruções Normativas nº 33 e 39/2020.
- SHA Comércio de Alimentos Ltda: com 8 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020

Com a publicação da IN 01/2021, as demais unidades tiveram suas atividades retomadas de forma integral a partir de 01/02/2021.

Em relação à gestão da alimentação mista, esclarecemos que foram retomados de forma gradativa, conforme abaixo explicitado:

- BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI: com 8 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020
- BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA: com 2 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020
- Apetece Sistemas de Alimentação S/A: 3 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020

- SHA Comércio de Alimentos Ltda: 7 unidades a partir de novembro/2020, a partir da publicação da Instrução Normativa nº 39/2020

fls. 9

Com a publicação da IN 01/2021, as demais unidades tiveram suas atividades retomadas de forma integral a partir de 11/01/2021.

Retornamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bastos Mendonça, Analista de Saúde**, em 28/06/2021, às 15:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047022753** e o código CRC **979E0F23**.

Matéria DOCREC 714/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=314937>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão Técnica da Merenda Escolar**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 047027045**

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020**Objeto:** Prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**À SME/CODAE-Gabinete****Sra. Coordenadora**

Em atedimento ao solicitado em documento SEI nº 046732788 retornamos o presente com as complementações realizadas pelo Núcleo de Gestão de Terceirizadas (documento SEI 047022753) quanto ao contido em documento SEI nº 031073217.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e retornamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 28/06/2021, às 15:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047027045** e o código CRC **4C7783B4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2020/0001824-4

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 049738241

São Paulo, 08 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Assunto: Requerimento nº 14/2020

Objeto: Prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.

SME/GAB.

Senhor Secretário

Restituímos o presente com as informações solicitadas em documento SEI nº 047022753 quanto ao contido em documento SEI nº 031073217.



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura, Coordenador(a) Geral**, em 08/08/2021, às 19:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049738241** e o código CRC **AF3D36F7**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão de Contratos**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 03229-030

Telefone: 33960426

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON Nº 046392773**

São Paulo, 18 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** OFICIO SGP12 n. 153/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.

SME/COSERV

Sra. Coordenadora

Em atendimento ao solicitado em SEI (046336727) e em atenção ao contido em Ofício SGP-12 nº 153/2020, SEI (030035669), esclarecemos que tendo em vista a situação de emergência no Município de São Paulo, com definição de outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, conforme o Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020, e em atendimento ao disposto na alínea a, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 59.321 de 01 de abril de 2020, houve redução quantitativa dos contratos terceirizados de prestação de serviços de limpeza **a partir de 13/04/2020**, conforme Ofícios de notificações encaminhados para as Contratadas que previa a **“promoção da redução quantitativa do Termo de Contrato, a partir de 13/04/2020, em consonância com o quadro anexo a notificação, pelo período em que perdurar a situação de emergência e calamidade pública decorrentes do coronavírus no Município de São Paulo.”**

Insta destacar que com o retorno parcial das aulas presenciais nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de São Paulo em fevereiro/2021, foi solicitada a partir de 26/01/2021 a retomada integral de todos os contratos de prestação de serviços de limpeza. Desta forma, atualmente todos os contratos vigentes de limpeza estão sendo executados integralmente.

Cumprе esclarecer, que durante a redução dos contratos foi pago mensalmente às empresas os valores referente a parte que foi executada. A parte suspensa dos contratos estão sendo pagas em conformidade com o Decreto 59.321/2020 e para aquelas empresas que fizeram solicitação e apresentaram todas as comprovações determinadas na referida legislação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Adelaide Rubim de Moraes Ferranda, Assessor(a) II**, em 18/06/2021, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vidica Marques da Rosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/06/2021, às 14:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046392773** e o código CRC **6F66EF2C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/COSERV Nº 046405109**

São Paulo, 18 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** OFICIO SGP12 n. 153/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**Á****SME/ASPAR**
Sr. Assessor

Após manifestação de SME/COSERV/DIGECON (046392773) e ciência ao contido nos autos, encaminhamos o presente para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Atenciosamente,

DENYSE LUQUE BASTOS

R.F. 590.698.9/2

Responde pelo Expediente da Coordenadoria
de Contratos de Serviços e Fornecimento - COSERV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODocumento assinado eletronicamente por **Denyse Luque Bastos, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 18/06/2021, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046405109** e o código CRC **8659CC3D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 046414564**

São Paulo, 18 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** OFICIO SGP12 n. 153/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**SME/Sec Adj****Senhora Secretária**

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (030037429), sobre o Requerimento nº 14/2020 (030035669), de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas, restituímos o presente com a manifestação de SME/CODAE (031073217), (031156635) e SME/COSERV (046392773), (046405109).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 18/06/2021, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046414564** e o código CRC **58BBDA85**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 046732788**

São Paulo, 23 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**SME/CODAE****Senhora Coordenadora**

Antecedendo resposta à Casa Civil/ATL II e dado o tempo decorrido desde as informações prestadas nos documentos (031073217 / 031156635), retornamos o presente para ratificar ou complementar, se o caso, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Mari, Assistente Técnico Educacional**, em 23/06/2021, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046732788** e o código CRC **1B4F24D4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 049806514**

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**SME/Sec Adj****Senhora Secretária Adjunta**

Retornamos com nossa ciência e registros das manifestações de SME/CODAE (047020114), (047022753), (047027045) e (049738241).

Para apreciação e prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 09/08/2021, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049806514** e o código CRC **EB7372AD**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2020/0001824-4**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 049812415**

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes**Assunto:** Requerimento nº 14/2020. Solicita informações a respeito da prestação de serviço de limpeza e alimentação nas escolas.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr(a). Assessor(a)**

Em atenção ao ofício em referência (030035669), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (047020114), (047022753), (047027045) e (049738241), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (049806514).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/08/2021, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049812415** e o código CRC **53A57BC4**.